

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÃO POR ASSINATURA – ABTA, pessoa jurídico-associativa de direito privado, constituída por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME nº 61.844.049/0001-15, sediada na Rua Paes de Araujo, nº 29, 18º andar, Conjuntos 181/182, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.531-940, São Paulo / SP, neste ato representado por seu presidente, Oscar Vicente Simões de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 589.601.208/04, residente na Rua Pascal, n.760 apto 31, Bairro Campo Belo, São Paulo/SP, CEP: 04616-002.

OUTORGADOS: Adriele Pinheiro Reis Ayres de Britto, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Distrito Federal, sob o nº 23.490; **Alexander Andrade Leite**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Distrito Federal, sob o nº 29.136; **Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Distrito Federal, sob o nº 40.040, Secção de Sergipe, sob o nº 7.130 e Secção de São Paulo sob o nº 365.593; **Cairo Trevia Chagas**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Ceará, sob o nº 36.180 e Secção do Distrito Federal sob o nº 63.857; **Desyreé Tavares Ramos**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Distrito Federal, sob o nº 62.942; **Eduardo Montalvão Machado**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o nº 298.135 e Secção de Sergipe, sob o nº 476-B; **João Paulo Gomes Almeida**, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Distrito Federal, sob o nº 37.155; **Laura Cardoso Kalil Vilela Leite**, brasileira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 455.919; **Marcelo Montalvão Machado**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Distrito Federal, sob o nº 34.391, Secção de Sergipe sob o nº 4.187, Secção de São Paulo sob o nº 357.553 e Secção do Pará sob o nº 31.755-A; **Nara Pinheiro Reis Ayres de Britto**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Distrito Federal, sob o nº 50.476; **Natália Peppi Cavalcanti**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 297.369 e Secção Distrito Federal sob o nº 47.471; **Natália Rocha Damasceno**, brasileira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Distrito Federal sob o nº 67.167; **Rodrigo Barbosa Araújo**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Distrito Federal sob o nº 65.206; **Samuel Mezzalira**, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 257.984; **Saul Tourinho Leal**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Distrito Federal, sob o nº 22.941; e **Túlio Gonzalez Dal Poz**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 422.845; integrantes de AYRES BRITTO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Distrito Federal, sob o nº 2154/13 - R.S, endereço eletrônico contato@ayresbritto.com.br, todos com endereço profissional no SHIS, QL 22, Conjunto 4, Casa 17, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.650-245, telefone (61) 3366-1212.


PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicium et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, interpondo quaisquer recursos e acompanhando-os em qualquer Instância ou Tribunal, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, retirar alvará, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido com poderes específicos para representar os interesses do outorgante na propositura de ação direta de inconstitucionalidade perante o Supremo

AYRES BRITTO

CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA

Tribunal Federal, objetivando a declaração de inconstitucionalidade do **art. 11 da Lei nº 14.173/2021**, dispositivo que atribuiu **nova redação ao §15 do art. 32 da Lei nº 12.485/2011**.

Brasília, 14 de julho de 2021



Oscar Vicente Simões de Oliveira
Presidente